



LEI Nº 663/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

**ALTERA O ART. 1º E CRIA O ART. 1º - A DA LEI Nº 646/2022
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, ANTÔNIO ALVES DE BRITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá – Ceará APROVOU, e eu SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O art. 1º da Lei n. 646, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre o incentivo financeiro dos agentes comunitários de saúde, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o incentivo financeiro mensal aos agentes comunitários de saúde (ACS) na ordem de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial dos servidores concursados do Estado do Ceará e do Município de Pacujá”

Art. 2º - Fica criado o artigo 1º da Lei Municipal n. 646, de 16 de agosto de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 1º - A - Fica o executivo de Pacujá autorizado a destinar integralmente aos Agentes comunitários de Saúde, concursados do Estado do Ceará e do Município de Pacujá, o incentivo adicional repassado pelo Ministério da Saúde, conforme previsão do art. 9º - C, § 4º da Lei Federal n. 11.350/2006”

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei terão coberturas de dotações orçamentárias do Governo do Federal e complementada pelo fundo municipal de saúde do município de Pacujá.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 17 de março de 2023



ANTÔNIO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal de Pacujá